



## Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

### LEI MUNICIPAL Nº 1158/2021

---

**SÚMULA:** Prorroga a data de entrada em vigor Lei nº 1.127/2021, que passará a surtir seus efeitos apenas a partir de 01 de Janeiro de 2022.

A **Câmara Municipal de Cantagalo** aprovou e eu, **João Konjunski**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica prorrogada a entrada em vigor para o dia 01 de Janeiro de 2022, todos os efeitos da Lei nº 1.127/2021, cuja súmula é: “*Concede revisão geral anual sobre o vencimento básico dos servidores da Câmara Municipal de Cantagalo-PR e dá outras providências*”;

**Art. 2º** - A Lei 1.127/2021, no seu artigo 4º, passará a ter a seguinte redação: “Art. 4º - Esta **LEI** vigora na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário”.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cantagalo, 25 de outubro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por

JOÃO KONJUNSKI - Prefeito

Municipal

Dados: 2021.10.25 10:11:39 -03'00'

**JOÃO KONJUNSKI**  
**Prefeito Municipal de Cantagalo**

Município de Cantagalo - 2021 Relatório de alteração orçamentária por crédito e recurso do crédito adicional

Município de Cantagalo - 2021 Relatório de alteração orçamentária por crédito e recurso do crédito adicional

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ EDITAL Nº 01/2021 RETOMADA DO CONCURSO PÚBLICO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ DA PROVA DE TÍTULOS

Prefeitura do Município de Cantagalo LEI MUNICIPAL Nº 1158/2021

Prefeitura do Município de Cantagalo LEI MUNICIPAL Nº 1159/2021

Prefeitura do Município de Cantagalo RECEITA PATRIMONIAL R\$ 72.300,00

Prefeitura do Município de Cantagalo RECEITAS CORRENTES R\$ 10.000.000,00

Art. 3º - A aplicação dos recursos está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

Prefeitura do Município de Cantagalo PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL R\$ 2.078.000,00

Prefeitura do Município de Cantagalo SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROM SOCIAL R\$ 2.180.050,00

Prefeitura do Município de Cantagalo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta Lei.

Art. 5º - São aprovados os planos de aplicação dos seguintes fundos municipais de contabilidade centralizada, integrantes do orçamento fiscal, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

- I - Do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, criado pela Lei Municipal nº 670/2008 de 30/04/2008, inscrito no CNPJ sob nº 09.556.006/0001-14...

Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

IV - Do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, criado pela Lei Municipal nº 983/2016 de 21/09/2016...

V - Do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FUNDERCAN, criado pela Lei Municipal nº 594/2005 de 21/12/2005...

VI - Do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CANTAGALO/PR, criado pela Lei Municipal nº 743/2009 de 21/12/2009...

Art. 6º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CANTAGALO...

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no curso da execução orçamentária de 2022, créditos adicionais suplementares no Orçamento da Administração Direta, Indireta e dos Fundos Municipais...

Parágrafo Único: Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Decreto Legislativo até o limite previsto no caput deste artigo...

RECEITAS CORRENTES R\$ 41.718.400,00 RECEITA TRIBUTÁRIA R\$ 3.901.250,00

Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares, provenientes de: I - Superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior;

Art. 10 - Os créditos a serem abertos de conformidade com o artigo anterior não serão computados para efeitos do limite fixado no artigo 7º desta Lei Orçamentária.

Art. 11 - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo o Legislativo e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Art. 12 - O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita até o limite legal permitido.

Art. 13 - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no "caput" do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000...

Art. 14 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante Decreto às alterações de metas fiscais e valores, constantes do Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), toda vez que houver alteração orçamentária, no orçamento de 2022.

Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

JOÃO KONJUNSKI Assinado de forma digital por JOÃO KONJUNSKI - Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

Prefeitura do Município de Cantagalo LEI MUNICIPAL Nº 1160/2021

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, João Konjunski, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atualizado o Plano de Ação de Investimentos, parte integrante da Lei Municipal nº 716/2009, que trata do Plano Diretor Municipal.

§ 1º - O Governo do Estado do Paraná através do decreto nº 2581 de 17 de Fevereiro de 2004, torna o Plano Diretor Municipal - PDM, pré-requisito para obtenção de recursos junto aos órgãos de fomento do Estado do Paraná e o Plano de Ação e Investimentos - PAI, produto componente do Plano Diretor Municipal de Cantagalo...

§ 2º - O plano de ação de investimentos parte integrante do Plano Diretor indica as ações e os projetos prioritários para implementação do Plano Diretor do Município de Cantagalo. Detalha projetos e suas estimativas de custos em infraestrutura, equipamentos comunitários, ações sociais e institucionais para os próximos cinco anos...

Art. 6º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CANTAGALO, criado pela Lei Municipal 803/2010 de 10/12/2010, inscrito no CNPJ 11.269.152/0001-00, de contabilidade descentralizada fica as aplicações dos recursos a serem realizadas no exercício de 2022, em R\$ 10.000,00 (dez milhões de reais).

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no curso da execução orçamentária de 2022, créditos adicionais suplementares no Orçamento da Administração Direta, Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 15% (quinze por cento), do total geral do orçamento, servindo como recursos para tais suplementações, nas formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 e conforme o artigo 41 da Lei Municipal nº 1.102/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Parágrafo Único: Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Decreto Legislativo até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

JOÃO KONJUNSKI Assinado de forma digital por JOÃO KONJUNSKI - Prefeito Municipal